

LEI MUNICIPAL Nº 782/2025 – Miraima-CE, 23 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O RATEIO DOS VALORES REMANESCENTES DO RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O TEOR DA LEI 14.113/2020 DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XIV da Constituição Federal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei visa autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial (rateio) aos servidores lotados na divisão do FUNDEB 70% (setenta por cento), em efetivo exercício na educação básica municipal, sempre que se fizer necessário, para dar cumprimento ao art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.133/2020.

§1º - O abono salarial (rateio) apenas será concedido aos profissionais em efetivo exercício na educação básica municipal, excluídos os profissionais inativos, os pensionistas e os em exercício de outras funções atuando fora da educação básica municipal.

§2º - O abono salarial (rateio) será concedido proporcionalmente ao número de meses trabalhos no ano letivo vigente e à remuneração do proporcional, devendo ter a

frequência individual de no mínimo 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante o ano vigente.

Art. 2º - O valor do abono salarial (rateio) não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

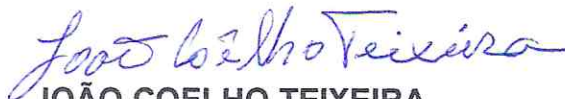
PAÇO DA PREFEITURA DE MIRAÍMA-CE, aos 23 de Dezembro de 2025.

Ozana Coelho Rodrigues Teixeira
OZANA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal nº **782/2025** de 23 de Dezembro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE O RATEIO DOS VALORES REMANESCENTES DO RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O TEOR DA LEI 14.113/2020 DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada no site deste Município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraíma, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos 23 de Dezembro de 2025.


JOÃO COELHO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete
CPF/MF nº 088.052.883-49